



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0986

MACAPÁ, 05 DE JANEIRO DE 1995 - 5ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major **CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0024 DE 02 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO JOSÉ SERRA PENAFORT, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 02 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 153/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006/94, de 18 de agosto de 1994, e Considerando que o Profissional abaixo indicado, como contratado pela Administração para prestar serviços à PROG durante parte do período de exercício no cargo, pelo Titular abaixo assinado, se houve com descortino, dedicação, probidade e eficiência,

RESOLVE:

Elogiar o advogado **JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS**.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

PORTARIA Nº 154/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006/94, e Considerando que o Profissional abaixo indicado, como contratado pela Administração para prestar serviços à PROG durante parte do período de exercício no cargo, pelo Titular abaixo assinado,

se houve com descortino, dedicação, probidade e eficiência,

RESOLVE:

Elogiar a advogada **JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA**.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

PORTARIA Nº 155/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006/94, de 18 de agosto de 1994, e Considerando que o Profissional abaixo indicado, como contratado pela Administração para prestar serviços à PROG durante parte do período de exercício no cargo, pelo Titular abaixo assinado, se houve com descortino, dedicação, probidade e eficiência,

RESOLVE:

Elogiar o advogado **TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO**.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 01/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, considerando a razoabilidade e a fundamentação de ponderações apresentadas no sentido de que se mostra mais prudente e recomendável o aumento do limite de idade de 26 para 35 anos assim como estabelecer novas normas para a realização do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da PMAP.

RESOLVE:

1. Fica revogado o Edital nº 002/94 - PM 3, publicado no D. O do Estado do Amapá nº 0977, de 23 de Dezembro de 1994;
2. Ficam canceladas as inscrições realizadas até a presente data;
3. A devolução do valor pago referente a taxa de inscrição serão devolvidas no período de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, no D. O do Estado, devendo os interessados se dirigirem à Tesouraria da PMAP.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 032/94/PMAP (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993)

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : 151/94 - PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO SOLICITADO

Custeio de encargos com fornecimento de passagens aéreas aos servidores da Polícia Militar do Amapá, através da VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - V A R I G, no valor de R\$ - 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Apresente despesa se faz necessária para possibilitar aquisições de passagens aéreas destinadas aos servidores desta Corporação, quando do deslocamento a serviço de assuntos relativos à Administração do sistema estadual de segurança pública. A presente despesa está respaldada no Artigo 25, Inciso II, combinado com § 1º da LEI nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando que a empresa aérea é a única que está atuando no ramo neste Estado, com linha em todo território Nacional.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 033/94/PMAP (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993)

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : 159/94 - PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO SOLICITADO

Custeio com serviços de fornecimento de energia elétrica, dos prédios do Governo do Estado do Amapá, utilizados pela polícia Militar do Amapá, referente ao P. C. em anexo, no valor de R\$ - 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - C E A.

III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O pagamento destina-se a atualização das despesas de consumo de energia elétrica, fornecido pela citada companhia a esta Organização Militar, dos prédios localizados na Capital e Interior do Estado, a presente despesa está respaldada no Caput do Artigo 25, da LEI Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1994

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/94/PMAP (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993).

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : 146/94-PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO LICITADO

Custeio com serviços prestados na manutenção de fornecimento de água e utilização de esgoto dos prédios da Polícia Militar do Amapá, referente ao PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 146/94, que segue em anexo, no valor de

R\$-- 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - C A E S A.

III - O pagamento atualizado de serviço conforme o item acima, é fundamental para manutenção de tais serviços, dos quais depende o funcionamento da instituição. A presente despesa esta respaldada no Caput do Artigo 25, da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 94.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL FM
CMT GERAL DA FMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/94 FMAP (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 JUNHO DE 1993).

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : 150/94-PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO SOLICITADO

Custeio com serviços prestados na manutenção de fornecimento de ligações telefônicas urbanas e interurbanas dos aparelhos da Polícia Militar do Amapá, através do Governo do Estado do Amapá, referente ao PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 150/94-PMAP, no valor de R\$ - 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) em favor da EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - T E L E A M A P Á.

III- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O pagamento de serviços constante no item acima, é fundamental para manutenção de tais serviços, dos quais depende o funcionamento da instituição. A presente despesa esta respaldada no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 94.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL FM
CMT GERAL DA FMAP

JUSTIFICATIVA Nº 029/94-F.A.

Assunto: Solicitação

Submetemos a consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de ratificação, referente aos Pedidos de Cotação nºs 142, 143, 144 e 145/94 - PMAP, no valor de R\$ 83.201,20 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), sendo assim distribuídos: PC nº 142/94 - FRANGO ABATIDO, R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), PC nº 143/94 - CARNE VERDE BOVINA R\$ - 28.644,00 (VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), PC Nº 144/94 - FRUTAS E VERDURAS, R\$ - 10.430,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) e PC nº 145/94 - ESTIVAS EM GERAL, R\$ 16.527,20 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor da firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade imediata de suprir a falta de alimentação para os militares escalados de serviço;

Considerando, que no mês de novembro do ano em curso, esta Organização Militar não tendo saldo suficiente para emissão de Pedido de Cotação;

Considerando, que o Decreto nº 5450, de 22 nov 94, consignando crédito suplementar, foi emitido a esta Organização no final do mês de nov/94;

Considerando, que o Decreto nº 5457, de 24 nov 94, estabelecendo o encerramento do exercício financeiro de 1994 e não havendo tempo disponível para a Comissão Permanente de Licitação/CPL/GEA, efetuar o processo licitatório dos Pedidos de Cotação acima especificados.

Solicitamos a Vos a Excelência, que ratifique a presente justificativa em favor da firma acima mencionada, amparada na situação de urgência, conforme Artigo 24, Inc. XII, da LEI nº 8.666, de 21/06/93.

Quartem em Macapá-AP, 13 de dezembro de 1994

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL FM
CMT GERAL DA FMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº030/94- FMAP (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93).

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : 154/94 - PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO SOLICITADO

Custeio de encargos com passagens marítimas para atendimento dos serviços da FMAP, através da SUPE

RINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

III- A presente despesa se faz necessária, para possibilitar as aquisições de passagens marítimas aos servidores da FMAP, quando no deslocamento a serviço para tratar de assuntos relativos à Administração do Sistema Estadual de Segurança Pública. A presente despesa está respaldada no Art. 24, Inc.VIII, da Lei nº 8.666/93, de 23 de jun de 93.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL FM
CMT DA GERAL DA FMAP

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº031/94- FMAP (ART. 26. DA LEI Nº 8.666, DE JUNHO DE 93).

I - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO : POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO : SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 147/94 - PMAP

II - SÍNTESE DO OBJETIVO SOLICITADO

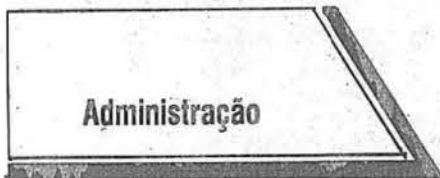
Custeio com passagens aéreas para atendimento dos servidores da Polícia Militar do Amapá, através da EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA - T A B A, no valor de R\$ - 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

III- Apresente despesa se faz necessária para possibilitar as aquisições de passagens aéreas destinadas aos servidores desta Corporação, quando no deslocamento a serviço para tratar de assuntos relativos a Administração do sistema estadual de segurança pública. A presente despesa está respaldada no Artigo 25, Inciso II Combinado com § 1º da LEI nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando que a empresa em questão é a única que faz o trecho MACAPÁ / OIAPOQUE / MACAPÁ / LARANJAL DO JARI.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - CEL FM
CMT GERAL DA FMAP

SECRETARIAS DE ESTADO



PORTARIA Nº 101/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora IZA MARIA NUNES GUIDÃO, Agente Administrativo, redistribuída para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FAE, através da Portaria nº 3.303/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 08 de novembro de 1.994.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 102/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora MARIA DE FÁTIMA LAURINHO DE CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, redistribuída para a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, em Brasília-DF, através da Portaria nº 3.254/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 01 de novembro de 1.994.

Macapá-AP, em 01 de dezembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, o servidor BRASÍLIANO DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo, redistribuído para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, através da Portaria nº 3.303/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 08 de novembro de 1.994.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 104/94-SEAD

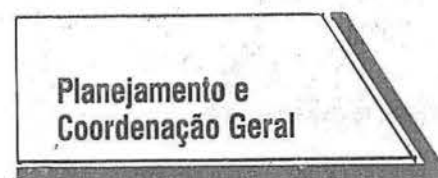
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora ALTAMIRA PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, Assistente Social, redistribuída para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP, através da Portaria nº 3.391/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 16 de novembro de 1.994.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/94-SEPLAN:

INSTRUMENTOS/ PARTES	: O Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá com intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
OBJETIVO	: Alterar a Cláusula Sétima do Instrumento Principal, que trata da Vigência.
VIGÊNCIA	: 31.03.95
DATA DA ASSINATURA	: 29.12.94.



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135
212-2136, 212-2137, 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
Cep: 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral	R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	R\$ 36,66

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I	R\$ 0,20
Modelo II	R\$ 0,25
Modelo III	R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,43
Exemplar Atrasado	R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 1,93
Centímetro para compor	R\$ 2,14
Página exclusiva	R\$ 230,92
Proclama de Casamento	R\$ 4,29

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

SIGNATÁRIOS : AMIRAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, AMÉRICO TÁVORA DA SILVA, Prefeito Municipal de Amapá e JOSÉ CARLOS JACCOUD, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 30 de dezembro de 1994.

Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO : TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA SENCIL - CONSTRUÇÕES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO DO CONTRATO : O presente Contrato Administrativo tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição de Amapá, de 1991, nas disposições pertinentes da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
DO OBJETO : O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução pela Contratada (O), em regime de empreitada global dos serviços de Implantação de Iluminação Pública e de Medidores, no Loteamento da UNIFAP, em Macapá.
DO VALOR : O Preço para a consecução de objeto deste Contrato Administrativo será o de R\$-610.909,00 (Seiscentos e Dez Mil, e Novecentos e Nove Reais).
DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão à conta (153) projeto/Atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e instalações.
DA VIGÊNCIA : O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se em 22.12.94.
DO FORO : O foro deste Contrato Administrativo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer que seja invocável.

Eng. EDILSON MACHADO DE BRITO - Interviente

Agricultura e Abastecimento

PORTARIA(P) Nº. 119/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os Servidores: JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAQUE, Médico Veterinário, Classe "A", Padrão III, MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PIGANÇO, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III e DANIEL SANTOS DE ASSIS, Agente de Atividade Agropecuárias, Classe "C", Padrão III, todos pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Responsável pela Avaliação de Animais que se encontram no Parque de Exposições em Fazenda, que serão adquiridos pelo GEA/SEAGA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 26 de Outubro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 121/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá

e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a Servidora MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PIGANÇO, Chefe da Divisão de Genealogia e Defesa Sanitária, Código CDS-1, para responder, acumulativamente pelo Departamento de Programas e Projetos Rurais, Código CDS-2, durante o afastamento do Titular que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 11 à 30.11.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 1994.

PORTARIA(P) Nº. 122/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a Servidora MARGARETE VIEIRA PONTES, ocupante da Função de Confiança de Secretária Administrativo Código CDI-1, para responder pela Seção de Finanças, Código CDI-2, durante o afastamento do Titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 16.11 à 05.12.94 e 06 à 25.12.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 123/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os Motoristas: IVALDO DAS CHAGAS DOS SANTOS, CI.029.779-AP; ESMERALDO DA SILVA TRINDADE, CI.022.257-AP; RAIMUNDO ADELINO RODRIGUES DO CARMO, CI. 24.686-AP; ALCINDO MENDONÇA COELHO, CI.2.126-AP; AMÉRICO GUIMARÃES QUEIRÓZ FILHO, CI.018.315-AP; LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, CI.012.974-AP; PEDRO DE SOUZA CARVALHO, CI.046.393-AP; REINALDO DA SILVA SANTOS, CI.34.092-AP e JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, CI.65.421-AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades: Conceição, Torrão, Cimião, Cachaco, R.D.Provera, P.do Maracá, O.Grande, R.Carnato, Riozinho, Ariri, Corilândia, St.Luzia, B.Destino, Livramento, I.berdade, P.V.Nova II, Ananazal, S.Benedito, Km.107, 132, R.Hilário, P.Norte, Armentino, F.do Pirativa, Alegre, Tucano I e II, e aos Municípios de: L.do Jari, Água B.Amapari, P.Grande, Itauba, Tartarugalzinho, Cutias Araguari, F. Gomes e Pracuíba, a fim de que no período de 21.11 à 05.12.94 possam transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 124/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os Motoristas: MANOEL PIRES DOS SANTOS, CI. 7.521-AP; SOTERO DA SILVA BARROS, CI. 19.201-AP; BI ANOR PRAEDES DE SOUZA, CI. 052.226-AP; ANTONIO CAMPOS PEREIRA, CI. 36.241-AP; JORGE SILVA, CI. 033.268-AP; RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS, CI. 022.698-AP; JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, CI. 23.073-AP; JOSÉ CARLOS DA SILVA RAMOS, CI. 009.925-AP e SEBASTIÃO PEREIRA GUEDES, CI. 16.388-AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de: Matapi-Todas as Linhas, Ig.Almas, Ig.Padre, Ig. Lago, C.de Maria, Sete Ilhas, Ourupora, St.Maria, Caracabal, C.Água, Abacate, Alegre, R.Preto, Ig.Alho, Camaipi, Ajudar-te, St.Antonio, S.R.Paraiso, Damázio, Areia Branca e Km. 138, e aos Municípios de: Porto Grande, Água B.Amapari, Itauba, Cutias do Araguari, Mazagão e Tartarugalzinho, a fim de que no período de 21.11 à 05.12.94, possam transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 125/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A-

BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os Motoristas: ROMULO DUARTE PENA - FORT, CI. 003.125-AP; BENEDITO NAZARÉ DO CARMO, CI. 30.670-AP; ALIRIO DE SOUZA NUNES FILHO, CI. 24.820-AP; ALCIMARLEN DE BRITO COELHO, CI. 026.126-AP; PEDRO CABRAL QUARESMA, CI. 36.361-AP; RAIMUNDO DOS SANTOS MODESTO, CI. 207.231-AP; JOSÉ NASCIMENTO PIGANÇO, CI. 001.907-AP; ERIVALDO BARROS DA SILVA, CI. 38.745-AP; ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACHADO, CI. 55.864-AP e JOAQUIM DE SOUZA SANTOS, CI. 100.580-AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de: Cachaco, Cachorrinho, Lontra, Vai-quem-quer, Mazagão Velho, Breu, Maceuamm, R.Santa Ana, Igarapé do Lago, Igarapé do Padre, Matapi-Linhas A, B, C, Rio Preto, Vicente Monteiro, Acapuzal, Dois Irmãos, Alegre, Ressaca, São José, Ariri, Terra Preta, Ajudante e Camaipi, e aos Municípios de Laranjal do Jari, Itauba, Mazagão, Água Branca do Amapari, Porto Grande e Cutias do Araguari, a fim de que no período de 22 à 29.11.94, possam transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 126/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor JOSÉ RAIMUNDO MARTES SERRELLAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, Classe "D", Padrão IV, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Programas e Projetos Pecuários, Código CDI-2, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares nos períodos de 11 à 30.11.94 e 01 à 30.12.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PORTARIA(P) Nº. 127/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o teor do Ofício Circular nº. 015/94-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Designar os Servidores: OZEEL DA SILVA AMARAL, Chefe da Seção de Planejamento do Desenvolvimento Rural, Código CDI-2, LUIZ CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Programas e Projetos Agrícolas, Código CDI-2, ANTONIO RODRIGUES CARVALHO, Agente de Atividade Agropecuárias, Classe "A", Padrão III e MARIA DE NAZARÉ BEZERRA CORDEIRO, Datilógrafa, Classe "D", Padrão III, todos pertencentes ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do Primeiro constituírem a Comissão incumbida de fazerem o Inventário Anual dos Bens Móveis, pertencente ao Governo do Estado, sob a responsabilidade desta SEAGA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Secretário de Agricultura

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 355/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Plenário desta Corte na Sessão de (Ordinária) 15/12/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a M.M. Juíza Eleitoral Auxiliar, Dra. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, para responder pela 6ª Zona Eleitoral-Santana, durante o afastamento de seu titular no período de 19.12.94 à 31.01.95.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 16 de dezembro de 1994.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 360/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do REQUERIMENTO protocolado sob o nº 4.531/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/95, nos termos do §1º, do art. 13, da Lei nº 8.112/90, o prazo para a posse de MAURO JORGE BRANDÃO, nomeado para o Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, conforme Portaria nº 331/94, publicada no D.O.E., nº 965, de 06/12/94.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de dezembro de 1994.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 002/94

REQUERENTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS (+22)

ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO MANTOVANI

REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DECISÃO

Vistos, etc.

Ausentes os requisitos do art. 798 do Código de Processo Civil, INDEFIRO A LIMINAR.

2 - O fumus boni iuris inexistente, por isso que os Autores, a evidência, carecem do direito de ação.

Assim é que, intimados a emendar a inicial através do despacho de fl. 32, verso, explicitaram que a ação em comento é dirigida contra o Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

sucede, entretanto, que referida Autoridade não detém capacidade para residir em juízo. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, órgão do Poder Judiciário Federal (CF art. 92, V), sempre que demandado judicialmente, se faz presente em juízo através da União Federal, pessoa jurídica de direito público interno que possui legitimatio ad causam em casos que tais (CPC art. 12, I).

O Requerido somente responde judicialmente, quando identificado como Autoridade Coatora em sede de mandado de segurança, dadas as específicas particularidades daquela ação.

Ausente, portanto, a legitimidade passiva, uma das condições para o exercício de toda e qualquer ação.

3 - Cumpre anotar, outrossim, que os Autores deduziram pedido juridicamente impossível, eis que, segundo afirmaram a fl. 35, a presente ação cautelar é medida preparatória de uma suposta "ação de anulação dos diplomas expedidos para Deputado Estadual".

Ex vi do disposto nos arts. 216 e 276, II, "a" da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), contra expedição de diploma cabe recurso ordinário para o Egr. Tribunal Superior Eleitoral, o qual há de fundamentar-se, necessariamente, numa das matérias exaustivamente elencadas no art. 262 daquele mesmo Diploma Legal, em cujo rol não se incluem as razões de mérito ora ofertadas.

Dita irrisignação, por outro lado, há de ser interposta no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão da diplomação (Código Eleitoral art. 276, § 1º), período já decorrido in totum.

Destarte, declinarem os Requerentes, sob o color de ação cautelar inominada, pretensão própria do recurso ordinário contra a expedição do diploma, fato que impede sua admissão, sob pena de se fazer tábua rasa das disposições contidas no Código Eleitoral e precedentemente nominadas.

4 - No que pertine ao meritum causae, acaso dele se pudesse excoçar, igualmente carecem de qualquer pretensão dos Requerentes.

Com efeito, pretendem prorrogar seus mandatos até o dia 31 de janeiro de 1.995 inclusive, iniciando-se os mandatos dos Exmos. Srs. Deputados Estaduais eleitos

no pleito recentemente concluído em 1º de fevereiro de 1.995, tal como determina o art. 100, § 3º da Constituição Estadual.

Contudo, por força de expresse mandamento constitucional, será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais (CF art. 27, § 1º).

Ora, se o mandatos dos atuais membros do Poder Legislativo Estadual se iniciou em 1º de Janeiro de 1.991, ressaltando indubitavelmente que seu dies ad quem é 31 de dezembro de 1.994, iniciando-se novo quadriênio em 1º de janeiro de 1.995.

Em assim sendo, incide em flagrante inconstitucionalidade a norma do art. 100, § 3º da Constituição do Estado do Amapá na parte em que estatui iniciar-se nova legislatura em 1º de fevereiro, razão pela qual há de ter sua aplicação recusada na espécie.

5 - Dada a manifesta carência de ação, a qual implica na extinção do processo sem julgamento do mérito, e não podendo, singulamente, adotar semelhante solução, determino a inclusão do feito em pauta na primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se esta decisão na íntegra.

Intimem-se.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 1.994.

(a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- Contrato Nº 008/93-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- Locatário: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

- Locador: Sr. Rosemíro Rocha Freires

OBJETO:

- alteradas: a Cláusula Terceira (DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR). Item a.2: Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA E PRORRROGAÇÃO); e Cláusula Quinta (DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO AO LOCADOR) do Contrato nº 008/93 -TJAP.

VALOR

- R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1.994; Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Contrato nº 008/93-TJAP.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 1994

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUOCÉNTESIMA OCTAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E RE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente, realizou-se a distribuição e redistribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

CONSELHO DA MAGISTRATURA

01) - HABEAS CORPUS Nº 169/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: Washington Caldas (Adv.)
PACIENTE: Raimundo Nonato das Chagas Rosas
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
RELATOR: Exmº Sr. Des. MELLO CASTRO

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

DA CÂMARA ÚNICA PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA

01) - HABEAS CORPUS Nº 164/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: Cícero Borges Bordalo (Adv.)
PACIENTE: Antonio Alves Campos
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

02) - HABEAS CORPUS Nº 165/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: João Ferreira dos Santos (Adv.)
PACIENTE: Charles de Almeida
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURYTEV
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURYTEV

03) - HABEAS CORPUS Nº 166/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: Luiz Augusto dos Santos Pinheiro (Acadêmico de Direito)
PACIENTE: Osvaldino Silva de Souza
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Comarca de Laranjal do Jari
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA
RELATOR: Exmº Sr. Des. MELLO CASTRO

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu Honildo Amaral de Mello Castro (Belª Marli de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, fiz datilografar a presente e a subscrevi.

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

OFÍCIOS JUDICIAIS
Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito: CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para publicação, relativo ao dia 19 de dezembro de 1.994. Para ciência e devidas intimações das partes e advogados.

PROCESSO Nº 43/91 - EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ TEORGO FERNANDES (adv. Marcelo Cardoso Nassar). Executado: WILDIMAR GOMES DA SILVA (adv.:). Despacho: "Promova o exequente o regular andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Mep., 09.12.94."

PROCESSO Nº 45/91 - EXECUÇÃO - Exequente: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA (adv. Paulo Alberto Lopes Freire). Executada: ZANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS C. e COMÉRCIO LTDA (adv.:). Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso inciso III, do vigente Código de Processo Civil. Custas ex lege. Transitada em julgado, esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Mep., 07 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 320/91 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requefente: BRASNOR - INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA (adv. Luiz Carlos Silva Mendonça). Requerido: JOSÉ ALBERTO MONTEIRO MACIEL (adv.:). Despacho: "J. aos respectivos autos. Não tendo a comunicação da leiloeira vindo acompanhada de manifestação formal do interesse na adjudicação, diga sobre esta o credor em cinco (5) dias. Intime-se. Mep., 09.12.94"

PROCESSO Nº 738/92 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - Requefente: ANTONIO CORREIA NETO (adv. Ronaldo Serra Alves). Requerida: EMPRESA DE PUBLICAÇÃO DE PROMOÇÕES (adv. Joana D'arc Costa de Souza). Despacho: "Cumpra-se o venerando acórdão. Intimem-se. Macapá 09 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1318/93 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - REQUERENTE: JOSÉ WILBERTH ALVES FERREIRA (adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). Requerido: JOSÉ EDMILSON GOMES DA SILVA (adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira). Sentença: "Vistos, etc....Isto posto, homologo o acordo realizado pelas partes, e julgo, com fundamento no art. 269, III, do CPCB, extinto o processo com a apreciação da matéria de mérito, Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencionalada pelas partes. Expeça-se o competente alvará judicial de liberação em favor dos autores, ou de seu advogado. Transitada em julgado, certifique-se nos autos não apenas da ação ordinária de Anulação de Compra e Venda C/C Ressarcimento de Danos, senão também nos autos da Ação Cautelar Inominada que tem autores e réu como partes. Dando baixa, arquivem-se ambos os processos. P.R.I.C. Mep., 14 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1457/94 - ALVARÁ JUDICIAL - Requefente: BENEDITO RODRIGUES PANTOJA (adv. Wilson Alves Costa - defensor). Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido e a justificação realizada para determinar que sejam lavrados, nos livros próprios do Cartório de Registros Cíveis - Cartório Juca, os assentos de nascimento dos menores DJALMA CARDOSO PANTOJA e MARIA DE JESUS CARDOSO PANTOJA, levando em conta que o menor nasceu no dia 13 de janeiro de 1975 e que a menor nasceu no dia 03 de novembro de 1976, bem como que ambos nasceram na Ilha de Vigosa, no município de Chaves-Fa., sogro dos filhos de Benedito Rodrigues Pantoja e Seonila Cardoso Ferreira...Expeça-se o competente mandado, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco dias. Estão os registrandos isentos do pagamento de custas, multas e emolumentos, por serem pobres na forma da lei. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.C. Mep., 13.12.94."

PROCESSO Nº 1641/94 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO Requefente: PEDRO RAIMUNDO PINHO e MARIA DA COSTA

(adv. Manoel Felizardo Cardoso). Requerido: JORGE ELIAS CASTRO (adv. Evaldy Motta de Oliveira). **Sentença:** "...Isto posto, HOMOLOGO o acordo realizado pelas partes, e julgo, com fundamento no art. 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, extinto com a apreciação da matéria de mérito. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convenionada pelas partes. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 15 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1764/94 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequirente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). Executada: M. M. COMÉRCIO LTDA E OUTROS (adv.:). **Despacho:** "Expeça-se mandado de avaliação. Após, digam as partes, em cinco dias. Intimem-se. Mep., 20.10.94."

PROCESSO Nº 1795/94 - BUSCA E APREENSÃO - Reque-rente: BANCO BRADESCO S/A (adv. Raimundo José Queiroz). Requerida: FURANAR & CIA LTDA (adv.:). **Sentença:** "Vistos...Em razão do exposto, julgo, com fulcro nas disposições do artigo 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse plenos daquele mesmo veículo cuja apreensão liminar tornou definitiva...Transitada esta sentença, em julgado, certifique-se nos autos, arquivando-se após as formalidades legais e de estilo. P.R.I.C. Mep., 15 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1804/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: OSILAR FERREIRA DA SILVA (adv. Evaldy Motta de Oliveira). Requerido: RAIMUNDO QUEIROZ LINO (adv.:). **Sentença:** "...Ex positis, julgo, com fundamento nos arts. 284, parágrafo único, e 267, inciso I do Código de Processo Civil em vigor, extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito, condenando o autor ao pagamento das custas, e despesas, digo, despesas processuais exclusivas, honorários advocatícios, porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. Mep., 14.12.94."

PROCESSO Nº 1811/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque-rente: PEDRO AZEVEDO DOS SANTOS E OUTRA (adv.: Vera de Jesus Pinheiro). Requerida: TEREZINHA LÚCIA BARRIOS FERNANDES (adv. Waldemir Marvule). **Sentença:** "...Isto posto, homologo o acordo que celebram as partes e, em consequência, julgo extinto o processo com apreciação do mérito nos termos do art. 269, III, do CPCB. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convenionada pelas partes. Expeça-se o que necessário for. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 14 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1827/94 - CAUTELAR INOMINADA - Reque-rente: FELIX RAMALHO FILHO (adv. José Jurandir Bentes da Silva). **Despacho:** "R. A. Remed os autos a inicial, no prazo de dez (10) dias, pena de indeferimento. Mep., 07.12.94."

PROCESSO Nº 1831/94 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Exequirente: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA (adv. Ruy Apolonho de Oliveira). Executada: CIMACER S/A COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL CERAMICO (adv.:). **Despacho:** "R. A. Complemente a sociedade comercial autora a inicial, com a juntada dos títulos guardadores da execução, fazendo-o em dez (10) dias pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se. Mep 13.12.94."

PROCESSO Nº S/N - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: POUL NIWMAN DE SOUZA QUEIROZ, rep. p/ GERSON RAMOS QUEIROZA (adv. Nilson Alves Costa). **Sentença:** "...Isto posto, acatando integralmente o parecer do representante do Ministério Público, defiro o pedido, determinando, em consequência, se expeça o competente mandado de retificação para o nome do requerente, digo, para que o nome do requerente seja corrigido para PAUL NIWMAN DE SOUZA QUEIROZ. Sem custas por ser o requerente pobre, na forma da lei, estando ele isento do pagamento de quaisquer multas, emolumentos ou encargos decorrentes da retificação determinada. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa na distribuição e arquivando. P.R.I.C. Mep., 30.11.94."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDO O SEGUINTE **DESPACHO:** "Manifeste a exequirente sobre a certidão retro, em cinco dias. Intime-se. Mep., 09 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1126/93 - FALÊNCIA - Requerente: PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA (adv. Ruben Bemerguy). Requerida: CONSTRUTIVAS LTDA (adv.:).

PROCESSO Nº 1178/93 - BUSCA E APREENSÃO - Reque-rente: NAZARÉ DA CRUZ CARDOSO (adv.:). Requerido: ANTONIO ALMEIDA DA PENHA (adv.:).

PROCESSO Nº 1195/93 - EXECUÇÃO - Exequirente: ARGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (adv. Aldemira Carneiro Maia). Executada: SANLIVROS REPRESENTAÇÕES LIVRARIA LTDA (adv.:).

PROCESSO Nº 1368/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Tobias de Carvalho Monteiro). Executado: JEFERSON RESENDE DE CASTRO (adv.:).

PROCESSO Nº 1580/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Alba Lúcia Colares Caldas). Executado: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA (adv.:).

PROCESSO Nº 1618/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Tobias de Carvalho Monteiro). Executado: AMÉLIO DE AZEVEDO FILHO (adv.:).

PROCESSO Nº 1629/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Tobias de Carvalho Monteiro). Executado: PAULO SERGIO DE SOUZA NERI (adv.:).

PROCESSO Nº 1680/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executado: JOSÉ BISPO RODRIGUES DE ALFAIA (adv.:).

PROCESSO Nº 1746/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executado: AFRONSO MEDEDES RODRIGUES (adv.:).

PROCESSO Nº 1748/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executada: TEREZINHA FERREIRA MORAES GONÇALVES (adv.:).

PROCESSO Nº 1668/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequirente: A. C. CAMBRAIA (adv. Alba Lúcia Colares Caldas). Executada: EQUATORIAL IND.COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA (adv.:).

PROCESSO Nº 1391/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executado: JOÃO DAS NEVES FILHO (adv.:).

PROCESSO Nº 558/91 - EXECUÇÃO - Exequirente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (adv. Telma Terezinha da Silva Costa). Executados: ESNAL - ESTALBEIRO NAVAL DO AMAPÁ LTDA, FRANCISCO DA COSTA BARRIGA e OUTRO (adv. José Ronaldo Serra Alves).

PROCESSO Nº 945/93 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Reque-rente: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA (adv. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga). Requerido: MASAKATSU KOGA (adv. Jorge Wagner Costa Gomes). **Despacho:** "Junte-se. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Mep. 12 de dezembro de 1.994."

PROCESSO Nº 1421/94 - ORDINÁRIA - Requerente: CREMILAR LTDA (adv. José ANTONIO Thomaz Neto). Requerido: SILAS ASSIS JÚNIOR (adv.:). **Despacho:** "Venha a autora promover o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Mep., 12.12.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Capital do Amapá, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.994. Eu, (Antonia Montenegro) auxiliar judiciário, datilografei. Eu, (Lucivaldo dos Santos Ferreira), Chefe de Secretaria, subscrevi e assino.

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: NADIA SORANY DIAS MONTEIRO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 02.01.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.567/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: CIA REAL DE INVESTIMENTOS (Adv. Ruben Bemerguy). R.: EURICO VILHENA (Adv. Carlos Eduardo). **DESPACHO:** "Pela certidão de fls. 47 o advogado assinou a petição no dia 23.11.94, portanto antes da publicação do despacho, o qual ocorreu em 25.11.94, conforme certidão supra. Assim, indefiro o pedido de desentranhamento formulado pelo requerido, às fls. 48. Especificuem as partes outras provas que pretendem produzir, em 03 dias. I. Mep, 12.12.94."

Proc. nº 1.538/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS.

Proc. nº 1.509/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS.

Proc. nº 1.493/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: RAIMUNDO GONÇALVES CARDOSO.

Proc. nº 1.564/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: MARIA APARECIDA RODRIGUES FRANÇA (Adv. Marcos Nogueira). R.: CIDINEI VIEIRA CARNEIRO.

Proc. nº 1.537/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS. **DESPACHO COMUM:** "Sobre a certidão retro manifeste a Exequirente em cinco. I. Mep, 13.12.94."

Proc. nº 1.539/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ TEODORO MOREIRA. **DESPACHO:** "Manifeste a exequirente em cinco dias. I. Mep, 16.12.94."

Proc. nº 1.566/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: FÁBIO AGUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. Luci Meire Nascimento). R.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. Eloilson Távora). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL COM AS EMENDAS POSTERIORES, E DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO, e ainda extingo o processo com fundamento nas disposições dos artigos 897 e 269, II, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a Ré ao pagamento de honorários advocatícios pois que já foram pagos nos termos anteriormente fixados. Condeno-a ao pagamento das custas processuais finais, acaso existentes. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelares legais. P. R. I. Mep, 12.12.94."

Proc. nº 1.645/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: FARMÁCIA VEREDA LTDA-ME (Adv. Paulo José). R.: R.: COELHO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES. **DESPACHO:** "R. A. Esclareça o pedido-

nante em 05 dias se o pedido é embargos à execução. I. Mep, 05.12.94"

Proc. nº 1.641/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: R. M. PEREIRA-ME (Adv. Nildo Leite). R.: JOÃO BRAGA COUTINHO. **DESPACHO:** "R. A. Emende o embargante a inicial em 10 dias e recolha as custas processuais, pena de indeferimento. I. Mep, 06.12.94"

Proc. nº 1.625/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: MARIA CLOTILDE DANIEL GAMA (Adv. Américo Diniz). R.: ESPÓLIO DE FRANCELINO OLIVEIRA DE CARVALHO. **DESPACHO:** "Informe a autora o valor pago pelo último aluguel recebido pela parte ré. I. Mep, 16.12.94"

Proc. nº 1.626/94 - CAUTELAR DE ARRESTO - A.: JOAQUIM SARAIVA CAMPOS (Adv. Antônio Villar Júnior). R.: BERNARDO RODRIGUES LOPES. **DESPACHO:** "R.A. Defiro liminarmente o pedido, desde que prestado caução em favor da parte ré (art. 804 e 816, do CPC). Prestada esta, expeçam mandado de arresto, depositando-se o bem no depósito público. I. Mep, 30.11.94"

Proc. nº 1.640/94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. Joana D'arc Costa). R.: MARCIA CRISTINA PINHEIRO CORRÊA. **DESPACHO:** "Formem-se o agravo, sem efeito suspensivo, certificando no processo principal. Trasladem a decisão agravada, certidão da publicação, procuração e demais peças indicadas pela agravante, intimando-se a parte agravada para, em 05 dias, indicar as peças que pretende trasladar e trasladar-as. Intimem-se a agravada para responder em 05 dias. Mep, 30.11.94"

Proc. nº 1.291/94 - RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO - A.: BIOCENTER - CCM. REP. E SERVIÇOS LTDA (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: LAUDELINO PORKRYVIECK (Adv. Cícero Bordalo Júnior). **DESPACHO:** "J. Defiro a suspensão por 30 dias. I. Mep, 04.11.94"

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DOIS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECEN-TOS E NOVENTA E CINCO. EU, (SÚANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILÓGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19.12.94. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 1.806/94 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:D.B. R., rep. por R.A.da S. B. (Adv. Ruben Bemerguy) R.: J.M.B.R. (Adv. Valdemir Marvulle). **DESPACHO:** " Intimem-se as partes do demonstrativo de cálculo de fls. 48." Macapá, 14.12.94.

PROC. Nº 1.027/92 - INVENTÁRIO - A.: M.dos S.(Adv. José Domingos Neri dos Santos). **DESPACHO:** " Digam as partes em cinco dias, sobre o cálculo do imposto, de fls. 75-I." Macapá, 14.12.94.

PROC. Nº 2.130/94 -DIV. LITIGIOSO - A.: M.das G. D.L. (Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). R.: G. B.L.(Adv. Washington Caldas). **DESPACHO:** " J. Diga à A.I." Macapá, 16.12.94.

PROC. Nº 1.556/93 - DIV. LITIGIOSO - A.:M.de F. C.A. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.:V.B.de A. (Adv. Francisco Assis de Mendonça). **DESPACHO:**"RH. J. nos autos. Dê-se ciência à autora e , após, ao MP.I." Macapá, 14.12.94.

Macapá-Ap, 19.12.94.

R/ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA LORENA ALFAIA DIAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 02.01.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 1.392/93 - REV. ALIMENTOS - A.:M.S.P.(Adv. José A. Thomaz Neto). R.: A.L.de O.P. e outros, rep. por M.J.de O.P. (Adv. Edite Pereira dos Santos). **DESPACHO:** " Intimação dos requeridos para audiência conciliatória designada para o dia 23.02.95 , às 11:00 horas." Macapá, 16.12.94.

PROC. Nº 1.221/93 - REV. ALIMENTOS - A.:F.P. dos S. D. e outros, rep. por T.de J.dos S.(Adv. Vera de Jesus). R.:F.F.P.D.(Adv. Lourival Alcantara). **DESPACHO:** " J. Diga o A.I." Macapá, 16.12.94.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 1.982/94 - ALIMENTOS - A.:D.dos S.M. e outra, rep. por M.A.dos S. (Adv. Abenor Amanajás) R.:N.de S.M. **SENTENÇA:** " Vistos, etc...ISTO POSTO , nos termos da fundamentação supra e com base nos artigos 284, parágrafo único, e 267,I, ambos do CPC., indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14.12.94. (a) Dr. Agostino Silvério Júnior

PROC. Nº 2.008/94 - ALIMENTOS - A.:O.S.C., rep. por E.L.de S. (Adv. Cícero Bordalo). R.:J.de C.F. **SENTENÇA:** " Vistos, etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer do MP., julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito, ex vi do artigo 267,III, do Código de Processo Civil. Custas " ex lege". Revogo os provisórios. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14.12.94. (a) Dr. Agostino Silvério Júnior,

PROC. Nº 2.065/94 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:H.M.T.

(Adv. Washington Caldas). SENTENÇA: " Vistos, etc. ..ISTO POSTO, defiro o pedido e autorizo a requerente a proceder o levantamento dos valores consignados na Caixa Econômica Federal, na conta nº 000 84390-3, em nome dos seus filhos menores, no valor correspondente a R\$: 3.861,65. Custas "ex lege". Expeça-se alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14.12.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.171/94 - HOMOL. DE ACORDO - A.:R.V. de S. e outra (Adv. Avaldy Motta); SENTENÇA: " Vistos, etc...ISTO POSTO, homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido na petição inicial. Oficie-se para descontos dos alimentos. Custas "ex lege". Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Traslade-se cópia desta sentença ao processo nº 1.936/94 (ação de alimentos/2ª VFOS). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14.12.94. (A) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-AP, 03.01.95.

MARIA LORENA ALFATA DIAS

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.420/94
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) dias.

DE : FRANCISCO CARLOS GARCIA, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, garimpeiro, filho de Raimunda Garcia e de Francisco Sales Ferreira, tendo como último endereço conhecido sito a área de invasão do Capilândia, s/n, próximo ao terminal de ônibus da empresa CATANI, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 02.02.95, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado nos ulteriores termos do Processo-Crime acima mencionado, Ação Penal do art. 32 e 34, da Lei 3.688/41.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal, Fórum da Comarca de Macapá, 2º andar, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.424/94
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) dias.

DE : MANOEL PEDRO DE FREITAS CAETANO, brasileiro, solteiro, servente, com 24 anos de idade, filho de Manoel Almeida Caetano e Marcina Correa de Freitas, tendo como último endereço conhecido sito à Rua Leopoldo Machado, nº 4416, Beírol, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 02.02.95, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado nos ulteriores termos do Processo-Crime acima mencionado, Ação Penal do art. 250, § 1º, I e II, "a", do C.P.B.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal, Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.418/94
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) dias.

DE : SIDCLAY COIMBRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, casado, técnico em eletricidade, filho de Saint'Clair Sales de Araujo e de Carmita Coimbra Araujo, tendo como último endereço conhecido sito à Av. Salgado Filho, nº 326, Bairro Santa Rita, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 10.02.95, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado nos ulteriores termos do Processo-Crime acima mencionado, Ação Penal do art. 168, do C.P.B.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, 2º andar, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.448/94
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) dias.

DE : IACI COSTA CARDOSO, brasileiro, solteiro,

ro, com 25 anos de idade, filho de Raimundo Pinheiro Cardoso e de Elza Costa Pinheiro Cardoso, tendo como último endereço conhecido sito a área de invasão do Conjunto Bone Azul, no Bairro Brasil Novo, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 10.02.95, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado nos ulteriores termos do Processo-Crime acima mencionado, Ação Penal do art. 129, "caput", do C.P.B.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal, Fórum da Comarca de Macapá, 2º andar, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.409/94
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) dias.

DE : MOISÉS CARDOSO CRUZ, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, mecânico, filho de Manoel Santana da Silva Cruz e de Iza Batista Cardoso Cruz, tendo como último endereço conhecido sito à Av. Princesa Izabel, nº 1150, Vila Maia, Santana-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 02.02.95, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado nos ulteriores termos do Processo-Crime acima mencionado, Ação Penal do art. 155, § 4º, IV, do C.P.B.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal, Fórum da Comarca de Macapá, 2º andar, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1995.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS

DE: NEWTON TELES, vulgo "PISCA-PISCA", brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Afua/PA, filho de MANOEL BRASIL AIRES DE AGUIAR e MARIA DE NAZARÉ TELES.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.432 proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do 171, § 2º, I do CPB, bem como comparecer a este Juízo para ser INTERROGADO no dia 28 de fevereiro de 1995, às 12:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1.737 - Centro.

Macapá-AP., 02 de janeiro de 1995.

Dr. Antônio Ernesto A. Collares
JUIZ DE DIREITO

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

DE: RAIMUNDO MOURA ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Raimundo Moura do Nascimento e Dalcy Alves do Nascimento, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias número 1370, Centro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência designada para o dia 03 de fevereiro de 1995, às 08:30 horas, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo de nº 381 em que foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso no art. 121, Caput, do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, Av. Fab nº 1737, Stª Rita, Fone 223-5055 (R-240).

Macapá, 27 de dezembro de 1994

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
-Juiz de Direito Auxiliar-

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

DE: SÉRGIO RICARDO SALES SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, estudante, filho de José Sales Silva e Raimunda Moura Maciel, residente na rua Nova República, nº 72, Jardim Felicidade, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência designada para o dia 03 de fevereiro de 1995, às 08:00 horas, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo nº 389 em que foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso no art. 121, caput, c/c o art. 62, I e art. 211 todos do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, Av. Fab nº 1737, Stª Rita, Fone 223-5055 (R-240).

Macapá, 27 de dezembro de 1994.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
-Juiz de Direito Auxiliar-

INEDITORIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Editora Gráfica O Dia S/A., convoca os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na sede da empresa, sito a Rua Mato Grosso, 286, nesta cidade de Macapá, às 11:00 horas do dia 06 de janeiro de 1995, onde será tratada a emissão de debêntures desta Companhia.

Macapá (AP), 04 de janeiro de 1995.
Maria Inerine Pinto Pereira
Presidente

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Social Democrático, PSD/AP, na forma da Lei Eleitoral vigente, convoca os senhores membros Efetivos e Suplentes do Diretório Regional, os Delegados Municipais, as representações Parlamentares do Partido, para comparecerem a Convenção Regional a realizar-se no dia 22 de janeiro de 1995, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, na Av. FAB, s/nº às 9:00h, que se prolongará, até as 17:00 h, para a deliberação da seguinte Ordem do Dia:

1. Escolha dos membros do Diretório Regional e seus respectivos suplentes p/ o Biênio 1995/1997.
2. Escolha dos Delegados à Convenção Nacional.
3. O que ocorrer.

Macapá, 04 de janeiro de 1995.

Engº. Carlos Eliomar Chagas de Aragão
Presidente Regional PSD/AP

Agroindustrial Santana/SA

Torna publico que requereu a CEMA-Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, a renovação de sua licença- LICENÇA PRÉVIA Nº 001/94 pelo prazo de 180 dias, para criação e abatimento de aves, Município de Santana-AP.

Santana, 04 de janeiro de 1995

Extrato do Estatuto Social da Federação dos Pescadores do Amapá, FEPAP-denominação Social- Federação dos Pescadores do Amapá, FEPAP., Tempo de duração-Indeterminado; Sede e Forum na Cidade de Macapá-AP., Objetivos Social- Representação e a defesa dos Direitos e interesses das suas associadas no Estado do Amapá e junto a Confederação Nacional dos Pescadores. Sem fins lucrativos: Inícios das Atividades- 04 de abril de 1.984; Patrimônio- Não há; Diretoria constituída - Presidente Secretário e Tesoureiro; Exercício Social - 02 " anos; O presente Estatuto contém 12 páginas e 50 artigos.

Presidente - FEPAP
C. A. 22.235 - AP
Fone: 003-418.672 - 67

CARTÓRIO OLIVEIRA
PROCLAMA DE CASAMENTO

A Oficial de Registro Civil deste Município de Santana, Comarca de Santana, Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, faz saber que pretendem se casar: MANOEL CARLOS DA SILVA SIQUEIRA com TEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SENA.

Elé é filho de Manoel Siqueira de Lima e Maria da Silva Lima.

Ela é filha de Osvaldino Batista de Sena e Irene Martins de Sena.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Santana-AP, 04 de janeiro de 1995.

Márcia C. de Oliveira
Escrevente Autorizada